

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de R\$ 13.210,08 (Treze mil, duzentos e dez emzeiros reais e oito centavos), para ocorrer à despesa a qual se refere o artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, contidas nesta Lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem a conhecer e a execução desta Lei pertences, que a cumprom e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arcos, 30 de Maio de 1968

Carayuru Farias Garcia

Prefeito Municipal

Secretário

Antônio Teixeira de Jesus

Lei 580

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais.

A Câmara Municipal de Arcos decreta e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir as seguintes Categorias Econômicas, para referir-se da dotação do Orçamento vigente, os créditos suplementares abaixo discriminados:

DESPESAS CORRENTES

REM ESTAB. SOCIAL

Inativos e Pensionistas

3.2.3.0.82 - Inativos

Aposentados e Invalídidos R\$ 2.741,80

DESPESAS DE CAPITAL

SERVIÇOS URBANOS

Serviços de Água e Esgotos

INVESTIMENTOS

153

4.1.4.0.21 - Materiais Consumíveis

Para papel e papéis ..... R\$ 30.000,00

TOTAL ..... R\$ 32.711,80

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, e esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem a conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arcos, 30 de Maio de 1959.

Assessoria Jurídica

Prefeito Municipal

Secretário

Roberto Teixeira de Jesus

Lei nº 581

Dispõe e concede de gratificação  
a Servidores Municipais.

A Câmara Municipal de Arcos decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder a seus Servidores gratificação por serviços extraordinários prestados a Municipalidade, as quais serão fixadas e pagas segundo as determinações do Prefeito Municipal, podendo despendido, para isso, até a importância de R\$ 3.000,00, anualmente.

Art. 2º - O orçamento anual da Prefeitura consignará a dotação necessária para atender à despesa a que se refere o artigo 1º, desta lei.

Art. 3º - Para ocorrer à despesa referida no artigo 1º, desta lei, no corrente exercício, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o respectivo crédito especial, na importância de R\$ 3.000,00 (três mil e quinhentos reais).